CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 26/09/1968

PROJETO DE LEI Nº 168/1968

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 61

LEI Nº 3616 DE 10/10/1968

DIOM Nº 4027 DE 11/10/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMB/MM

LEI Nº 3.616 DE 10 DE outubro DE 1 968

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00(Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.03 - Percentagens

Passa de	NCr$ 50.000,00
Para	125.000,00
Aumenta	75.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo relacionada, de acôrdo com o inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.09 - Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Passa de	NCr$ 83.800,00
Para	8.800,00
Diminue	75.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Outubro de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr. Secretário de Finanças.
Fort. 26-9-68
José Edmar

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

25.9.68

MENSAGEM Nº 61

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1507
em 26-9-68

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa o projeto de lei que abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), para fazer face às despesas decorrentes do pagamento das percentagens devidas / aos Agentes arrecadadores municipais.

O pedido, ora formulado, justifica-se em face da impossibi/lidade em que se encontra a Municipalidade de atender aos encargos assumi/dos com os citados Agentes, em face da exiguidade da dotação inicialmente/ prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Na oportunidade, apresento, a V. Exª. protestos de estima e elevada consideração.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/9/968

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1681 DE DE SETEMBRO DE 1968.

Ao Senhor Diretor
Para relatar
Em 27.9.68
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado/ a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.03 - Percentagens

Passa de	NCr$ 50.000,00
Para	125.000,00
Aumenta	75.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo relacionada, de acôrdo com o inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

01- GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.09 - Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva

Passa de	NCr$ 83.800,00
Para	8.800,00
Diminue	75.000,00

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/9/968

Comissão de Redação Final
Em 1/10/68

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos de de 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e leitura
em 27/9/68
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 3 /68

Dispõe sobre [illegible] (Revogado pela Lei 6.033/68)

Art. 1º - Fica proibido, em todo território do Município de Fortaleza, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, aos domingos e feriados nacionais.

Art. 2º - Excetuam-se da proibição do artigo anterior, os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, padarias, farmácias, drogarias, postos de gasolina, hotéis, cinemas, teatros, clubes esportivos, boates, cabarés, casas de jogos, e outros que a Prefeitura julgar necessários.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, poderão funcionar aos domingos e feriados nacionais, desde que não ultrapassem o horário de 12 horas.

Art. 4º - Os infratores do disposto nesta Lei, ficarão sujeitos à multa de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a ser aplicada em dobro nas reincidências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1968.

José de Castro

Francisco Pinheiro

Ivone Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado 3-10-68

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 168/68.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00(Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.03 - Percentagens

Passa de	NCr$ 50.000,00
Para	125.000,00
Aumenta	75.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo relacionada, de acôrdo com o inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da/ Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.09 - Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva

Passa de	NCr$ 83.800,00
Para	8.800,00
Diminue	75.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de outubro de 1.968

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

IBR/mm

OF. Nº 1559/68. Fortaleza, 7 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 75.000,00(Setenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmo. Sr.
Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal de
Fortaleza.